



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1145/2023

Indicamos novamente ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que, junto com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bebedouro, estude a viabilidade da implementação do Anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto visa a celebração de convênio entre o município de Bebedouro e o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

Conforme prevê o objeto deste convênio, a Prefeitura Municipal de Bebedouro irá facilitar aos servidores optantes o pagamento das mensalidades através do respectivo desconto em suas folhas de pagamento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de setembro de 2023.

Dr. Edgar Cheli Júnior
VEREADOR PSDB

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
VEREADOR UNIÃO BRASIL

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47241/2023 - 05/09/2023 - 16:13 - 827W-B7R1-34G5-0U4D
PROTOCOLO 47241/2023 - 05/09/2023 16:13 - PROCESSO 1533/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI N. /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

Art. 2º Para cumprimento do disposto do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a descontar do servidor optante o equivalente às mensalidades dos associados para posterior repasse em conformidade com as regras estabelecidas na minuta de Convênio no Anexo I e na Autorização de Desconto que integra o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido nos artigos anteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, ___ de _____ de 2023.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Pça Jose Stamato Sobrinho nº 45 Bairro Centro, nesta cidade, CNPJ 45.709.920/0001-11, representada pelo seu Prefeito LUCAS GIBIN SEREN.

Autorizada pela Lei Municipal nº _____/202_, e de outro lado o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, CNPJ 62.371.257/0015-02, representada pelo seu Diretor, de ora em diante designado CPP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associado, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício, pelo CPP, à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura.

§ ÚNICO – As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração de folha de pagamento.

4ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram as autorizações e, posteriormente, procederá o repasse ao CPP no prazo de 10 (dez) dias contado do desconto, através de cheque nominal ou depósito bancário em conta indicada pelo CPP.

6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações de desconto – ANEXO I.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DISPOSIÇÕES COMUNS

- 7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.
- 8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.
- 9ª) O CPP poderá enviar à PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.
- 10ª) Este convênio terá a vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.
- 11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.
- 12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes. Para dirimir aquelas que, contudo e eventualmente remanesçam, fica eleito o Foro de _____, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 202__.

PREFEITO

DIRETOR REGIONAL DO CPP

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47241/2023 - 05/09/2023 - 16:13 - PROCESSO 1533/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47241/2023 - 05/09/2023 - 16:13 - 827W-B7R1-34G5-0U4D



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

EU, _____, portador do RG. _____, CPF. _____, Professor de Educação _____. Autorizo a PREFEITURA DE _____, a proceder o desconto na minha remuneração, da mensalidade associativa do CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE _____, conforme convênio celebrado nos termos da Lei nº ____/20___. DECLARO, igualmente, que concordo como conteúdo do aludido convênio, do qual tenho pleno conhecimento.

_____, ____ de _____, de 202__.

assinatura do interessado

Diretor Regional CPP

PROTOCOLO 47241/2023 - 05/09/2023 16:13 - PROCESSO 1533/2023

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=827WB7R134G50U4D>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 827W-B7R1-34G5-0U4D



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47241/2023 - 05/09/2023 - 16:13 - 827W-B7R1-34G5-0U4D